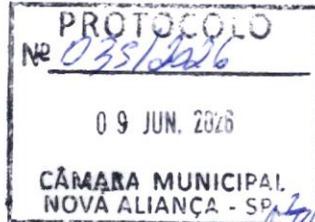




PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 75 DE MAIO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO JUNTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.



JURANDIR BARBOSA DE MORAIS, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, apresenta a Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei Complementar:

Art. 1º - Fica criado no Quadro dos Cargos Efetivos e em Comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador da Terceira Idade, carga horária de 40 horas semanais, referência “IX”, equivalente a R\$ 3.411,38, com 01 (uma) vaga, alterado o Anexo III da Lei Complementar de nº 51/2023.

§1º - São requisitos para a investidura no cargo de Coordenador da Terceira Idade:

- I. Ensino superior completo.

§2º - São atribuições do Coordenador da Terceira Idade:

- I. Coordenar e executar atividades para os grupos de terceira Idade;
- II. Contribuir para uma melhor qualidade de vida das pessoas idosas, através de ações que viabilizem a convivência social e o exercício da cidadania, promovendo o envelhecimento saudável, a autonomia e a inclusão social da pessoa idosa;
- III. Planejar, coordenar e implementar políticas públicas voltadas para a pessoa idosa;
- IV. Integrar as ações de diferentes setores da Administração Pública para criar e implementar políticas que atendam às necessidades da população idosa;
- V. Incentivar a participação das pessoas idosas em atividades físicas, sociais e culturais, promovendo um envelhecimento ativo e saudável;
- VI. Formular, propor, acompanhar, coordenar e implementar projetos e programas que garantam a igualdade de condições, justiça, inclusão social, respeito e dignidade para as pessoas idosas;
- VII. Planejar atividades recreativas, culturais e educativas aos grupos de terceira Idade;
- VIII. Acompanhar os grupos de terceira Idade em eventos no Município, bem como, fora dele;
- IX. Incentivar as pessoas idosas a participarem de grupos de convivência, visando a melhoria da sua qualidade de vida;
- X. Organizar encontros de integração entre as pessoas idosas e seus familiares, a fim de resgatar os laços afetivos e familiares, quando estes estiverem fragilizados;
- XI. Desempenhar outras atribuições congêneres ao cargo.



Art. 2º - Ficam incluídas, no que couber, as alterações decorrentes da presente Lei, junto ao Plano Plurianual - PPA, Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e Lei Orçamentária Anual - LOA, vigentes para o exercício de 2026.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão recursos consignados no Orçamento Vigente, combinado com as disposições do artigo 169 da Constituição da República Federativa do Brasil, do artigo 38 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101, de 04.05.2000), autorizada a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, se necessário.

Art. 4º - A presente Lei atende o impacto econômico financeiro constante do artigo 16, inciso I da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Aliança/SP, 25 de maio de 2026.


JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
Prefeito Municipal



**ANEXO III
QUADRO DOS CARGOS EFETIVOS E EM COMISSÃO**

Nº DE ORDEM	QUANTIDADE	DENOMIÇÃO	FORMA DE PROVIMENTO	REFERÊNCIA
01	01	Diretor Geral de Administração	Comissão	XIV
02	01	Coordenador de Estratégia da Saúde de Família	Comissão	XII
03	01	Diretor Departamento de Saúde	Comissão	XVI
04	01	Assessor de Gabinete	Comissão	XII
05	01	Diretor de Licitação	Comissão	XI
06	01	Chefe da Tesouraria	Comissão	XI
07	01	Diretor de Finanças	Permanente	T
08	01	Coordenador Técnico	Permanente	R
09	01	Chefe de Fiscalização Tributária	Comissão	XI
10	01	Coordenador do Cras	Comissão	X
11	01	Coordenador da Terceira Idade	Comissão	IX



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP

CNPJ: 45.094.232/0001-94

Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000

17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br

WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR



MENSAGEM DO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL

Nova Aliança, 25 de maio de 2026.

A

Exma. Sra. Vereadora

JESSICA PAOLA CARRETA

Presidente da Câmara Municipal de Nova Aliança SP

Senhora Presidente

Nobres Vereadores

Encaminhamos à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que dispõe sobre a criação, no Quadro de Cargos Efetivos e em Comissão da Prefeitura Municipal de Nova Aliança, de 01 (um) cargo de provimento em comissão de Coordenador da Terceira Idade, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

A criação do referido cargo se faz necessária diante da crescente demanda por ações, programas e políticas públicas voltadas à população idosa do município, visando assegurar melhor qualidade de vida, inclusão social, convivência comunitária e promoção da saúde física e emocional da terceira idade.

O Coordenador da Terceira Idade terá como atribuições principais o planejamento, coordenação, acompanhamento e desenvolvimento das atividades e projetos destinados aos idosos, promovendo integração entre os diversos setores da Administração Municipal, entidades assistenciais, grupos de convivência e demais



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA - SP

CNPJ: 45.094.232/0001-94

Praça Padre João Nolte, Nº 22 - Centro - CEP 15210-000

17 3811-9900 - prefeitura@novaalianca.sp.gov.br

WWW.NOVAALIANCA.SP.GOV.BR

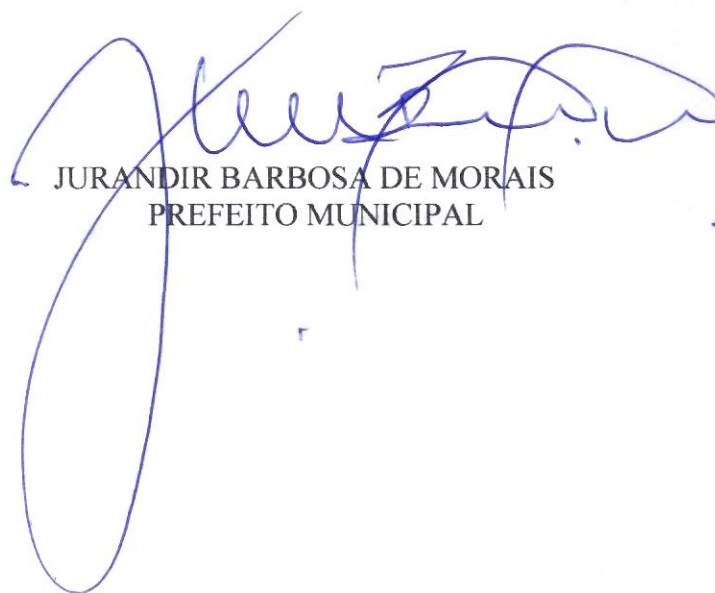


órgãos ligados à proteção e valorização da pessoa idosa.

Ressalta-se que o envelhecimento populacional é uma realidade cada vez mais presente nos municípios brasileiros, tornando indispensável a estruturação administrativa adequada para atendimento das necessidades específicas dessa parcela da população, em conformidade com os princípios estabelecidos no Estatuto do Idoso e nas políticas públicas de assistência social.

Importante destacar que a criação do cargo não comprometerá o equilíbrio das contas públicas municipais, estando em consonância com os limites constitucionais e legais relativos às despesas com pessoal, especialmente os previstos na Lei de Responsabilidade Fiscal.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público da matéria, contamos com o apoio dos Nobres Vereadores para aprovação do presente Projeto de Lei.



JURANDIR BARBOSA DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO
Lei de Responsabilidade Fiscal – Art. 16 e 17

I – DO MOTIVO

Estimativa do Impacto Orçamentário e Financeiro ref. projeto de lei de mudança de referência e criação de cargo.

Diante o exposto acima, temos o valor dos acréscimos, conforme quadro abaixo:

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2026	
Mudança de Referência de Cargos Públicos	43.324,53
Total do Aumento Anual	43.324,53

Natureza da Despesa Anual - Exercício 2027	
Mudança de Referência de Cargos Públicos	59.961,14
Total do Aumento Anual	59.961,14

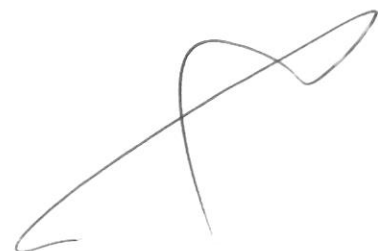
Natureza da Despesa Anual - Exercício 2028	
Mudança de Referência de Cargos Públicos	62.059,78
Total do Aumento Anual	62.059,78

II – DO IMPACTO FINANCEIRO E ORÇAMENTÁRIO

a) Exercício de 2026	
+ Superávit Financeiro em 31/12/2025	1.500.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2026	55.210.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2026	56.710.000,00
Acréscimo de despesas	43.324,53
- Impacto Financeiro	0,0764%
- Impacto Orçamentário	0,0785%

b) Exercício de 2027	
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2026	1.500.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2027	58.523.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2027	60.023.000,00
Acréscimo de despesas	59.961,14
- Impacto Financeiro	0,0999%
- Impacto Orçamentário	0,1025%

c) Exercício de 2028	
+ Superávit Financeiro Previsto para 31/12/2027	1.500.000,00
+ Receita esperada para o exercício de 2028	62.620.000,00
= Disponibilidade Financeira Estimada para 2028	64.120.000,00
Acréscimo de despesas	62.059,78
- Impacto Financeiro	0,0968%
- Impacto Orçamentário	0,0991%



III – DOS LIMITES DOS GASTOS COM PESSOAL

a) Exercício de 2026

Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2026	53.098.360,70
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	26.065.254,91
Despesas Resultantes deste Impacto	43.324,53
Despesas Resultantes do Impacto nº 0002/2026	599.500,96
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2026	26.708.080,40
Percentual estimado em 31/12/2026	50,30%

b) Exercício de 2027

Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2027	56.018.770,53
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	27.722.987,45
Despesas Resultantes deste Impacto	59.961,14
Despesas Resultantes do Impacto nº 0002/2026	829.709,33
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2027	28.612.657,93
Percentual estimado em 31/12/2027	51,08%

c) Exercício de 2028

Receita Corrente Líquida Estimada para 31/12/2028	59.379.896,77
Custo Anual Estimado Folha de Pagamento e Encargos	29.614.100,95
Despesas Resultantes deste Impacto	62.059,78
Despesas Resultantes do Impacto nº 0002/2026	858.749,16
Despesa com Pessoal Projetada para 31/12/2028	30.534.909,90
Percentual estimado em 31/12/2028	51,42%

Obs: Estima-se um aumento da RCL em 5%, 5,5% e 6% para 2026, 2027 e 2028, respectivamente.

Estima-se um aumento folha salarial pelo IPCA (meta BCB) de 3,97, 3,80 e 3,50%, para 2026, 2027 e 2028, respectivamente.

IV – DA DECLARAÇÃO DO SR. PREFEITO

Declaro, nos termos da lei que, as alterações de despesas aqui consideradas estão previstas no Plano Plurianual, na Lei das Diretrizes Orçamentárias e na Lei Orçamentária Anual e não comprometem as metas fiscais estabelecidas.

Nova Aliança-SP, 02 de junho de 2026.

VANDERLEI PASSARINI
DIRETOR DE FINANÇAS